



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



*Flu*

ATA Nº 18

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2019

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Senhores(as): Sr. Luís Filipe Castro de Araújo, Sr. Maria Aurora Moura Veira, José Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Brante Ramos de Almeida, Sr. Cláudia Manuela Ramos Veira, Eng.º Leonel Henrique Neves Vieira, Sr. José António da Silva Pinto, Sr. Guilherme Teófilo Moreira Monteiro e Sr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h 30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): Senhora Václav Valentim dos Santos de Loureiro.

09. SET 2019

2  
Pleu

## EDITAL

### MARCO ANDRÉ MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Torna público que, nos termos do disposto nos n.ºs. 1 e 2 do Art.º 41.º e n.º 3 do art.º 40.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, convocou uma reunião extraordinária desta Câmara Municipal para o dia 9 de setembro de 2019, pelas 10h30m, no Edifício dos Paços do Município, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Portugal 2020 – Contratação de empréstimo de médio/longo prazo linha crédito BEI PT 2020, para contrapartida nacional dos projetos financiados – Alteração à lista de projetos financiados – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
2. Abertura de procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º Grau e constituição dos júris – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
3. Terrenos – Minuta do auto de cedência e afetação ao domínio público de parcela de terreno com a área de 240,94m<sup>2</sup>, sita em Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
4. Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia da Lomba – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
5. Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo - Envio à Assembleia Municipal - Proposta
6. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Apoios – Proposta
7. Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Apoio financeiro e Contrato Programa de Cooperação - Proposta
8. Liga Desportiva de Gondomar – Campeonatos Concelhios de Futebol e Futsal – Proposta de atribuição de subsídio

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital que vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços do Município e nos restantes lugares.

E eu, *P do Rei Santos*, Técnica Superior, o subscrevo.

Gondomar, 04 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara,

*(Dr. Marco Martins)*



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



3  
Pleu

PORTUGAL 2020 -- CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO LINHA CRÉDITO BEI PT. 2020, PARA  
CONTRAPARTIDA NACIONAL DOS PROJETOS FINANCIADOS -- ALTERAÇÃO À LISTA DE PROJETOS FINANCIADOS --  
ENVIQ À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -- PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. José António Finto  
e Sr. Guilhermino Monteiro

[Empty lined area for additional text or signatures]



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. SET 2019

*pl. DEU-12*  
*pl. DEU-12*  
*pl. DEU-12*

## PROPOSTA

Considerando que:

Por deliberação de Câmara de 24 de Setembro de 2018, foi aprovado a apresentação do pedido de financiamento à Linha BEI PT 2020, mediante a submissão de projetos ao Balcão 2020.

Em Dezembro de 2018, foi novamente submetido ao órgão executivo projetos e montantes reformulados de acordo com os entendimentos das entidades supervenientes do processo.

Em 20 de Março de 2019, foi deliberado aprovar o relatório da consulta ao mercado de instituições financeiras, no cumprimento dos pressupostos legais a que respeitam a contratação de empréstimos de médio e longo prazo.

No entanto as candidaturas submetidas a apreciação no Balcão 2020 apresentavam uma elevada taxa de execução, motivo pelo qual não foram aceites a financiamento.

Dado que o Município de Gondomar dispõe de várias candidaturas a Fundos Comunitários aprovadas e com taxas de execução ainda baixa, foram reformulados os quadros das deliberações anteriores e calculados os novos montantes a submeter a financiamento.

Face ao exposto,

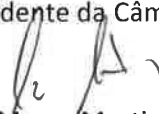
## PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Aprovar a apresentação do pedido de financiamento à “Linha BEI PT 2020 – Autarquias”, mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, por um prazo máximo de 15 anos e com um período de carência máximo de 2 anos, para financiamento da contrapartida nacional referente às operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020, constantes do Quadro I anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- 2- Submeter à Assembleia Municipal para autorização da contração do financiamento “Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no âmbito da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea f) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 na sua atual redacção, as operações referidas no ponto anterior.

Paços do Município de Gondomar, 05 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)

**QUADRO I - LISTAGEM DE CANDIDATURAS APROVADAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS**

09.SET 2019

5  
leu

Nº Projeto	Operação	Designação da Operação	Estado Candidatura	CUSTO TOTAL S/ IVA	Elegível Aprobado	Apoio Total Aprobado (85%)	Taxa Execução	1º Critério (50% do Custo Total)	2º Critério (Custo Total - Apoio Aprobado)	Valor Linha BEI	Observações
1	NORTE-05-1406-FEDER-000195	Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (pedonal e ciclável)	Aprovada	1.721.789,99	550.000,00	467.500,00	0%	860.895,00 €	1.254.289,99 €	860.895,00	
2	NORTE-05-1406-FEDER-000196	Requalificação das vias envolventes da Rua D. Afonso Henriques	Aprovada	343.801,51	227.099,73	193.034,77	0%	171.900,75 €	150.766,74 €	150.766,74	
3	NORTE-05-1406-FEDER-000179	Modos suaves: construção de passeios na EN 209 - Troço entre a Travessa Manuel Alves Vieira e a Estrada D. Miguel - S. Pedro da Cova	Aprovada	164.844,73	158.728,53	134.919,25	0%	82.422,37 €	29.925,48 €	29.925,48	
4	NORTE-05-1406-FEDER-000183	Modos suaves: Construção de passeios e ciclovia em várias artérias da Freguesia de S. Pedro da Cova - Alameda Desportiva	Aceite pelas Entidades / Contratada	78.927,20	67.577,33	57.440,73	0%	39.463,60 €	21.486,47 €	21.486,47	
5	NORTE-05-1406-FEDER-000182	Modos suaves: construção de passeios na EN 108 - Av. a José Joaquim Ferreira, Melres	Aceite pelas Entidades / Contratada	131.386,25	138.341,93	117.590,64	0%	65.693,13 €	13.795,61 €	13.795,61	
6	NORTE-03-1204-FEDER-000075	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Crasto II	Aceite pelas Entidades / Contratada	914.845,84	585.120,26	497.352,22	0%	457.422,92 €	417.493,62 €	417.493,62	
7	NORTE-05-1406-FEDER-000197	Requalificação da Av. Humberto Delgado	Aceite pelas Entidades / Contratada	350.000,00	113.747,21	96.685,13	0%	175.000,00 €	253.314,87 €	175.000,00	
8	NORTE-03-1204-FEDER-000076	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Tardanz	Aceite pelas Entidades / Contratada	915.893,34	711.809,76	605.038,30	0%	457.946,67 €	310.855,04 €	310.855,04	
9	NORTE-08-5673-FEDER-000178	Requalificação da Escola EB2,3 de S. Pedro da Cova	Aceite pelas Entidades / Contratada	839.890,54	480.000,00	408.000,00	0%	419.945,27 €	431.890,54 €	419.945,27	
10	NORTE-05-1406-FEDER-000178	Beneficiação da Avenida de Santa Bárbara	Aceite pelas Entidades / Contratada	208.215,00	80.391,29	68.332,60	0%	104.107,50 €	139.882,40 €	104.107,50	
11	NORTE-05-1406-FEDER-000205	REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA D. MIGUEL (PEDONAL)	Aceite pelas Entidades / Contratada	1.602.097,50	825.000,00	701.250,00	0%	801.048,75 €	900.847,50 €	801.048,75	
12	NORTE-03-1204-FEDER-000073	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Fontela	Aceite pelas Entidades / Contratada	730.624,34	439.560,57	373.626,49	0%	365.311,17 €	356.997,85 €	356.997,85	
13	NORTE-08-5673-FEDER-000176	Requalificação da Escola EB2,3 de Baguim do Monte	Aceite pelas Entidades / Contratada	633.980,41	180.000,00	153.000,00	0%	316.990,20 €	480.980,41 €	316.990,20	

Nº Projeto	Operação	Designação da Operação	Estado Candidatura	CUSTO TOTAL S/ IVA	Elegível Aprovado	Apio Total Aprovado (85%)	Taxa Execução	1º Critério (50% do Custo Total)	2º Critério (Custo Total - Apoio Aprovado)	Valor Linha BEI	Observações
14	NORTE-08-5673-FEDER-000177	Requalificação da Escola EB2,3 de Valbom	Aceite pelas Entidades / Contratada	579.171,21	200.000,00	170.000,00	0%	289.585,60 €	409.171,21 €	289.585,60	
15	NORTE-08-5673-FEDER-000173	Requalificação da Escola EB1 do Souto	Aceite pelas Entidades / Contratada	199.522,89	160.000,00	136.000,00	0%	99.761,44 €	63.522,89 €	63.522,89	
16	NORTE-08-5673-FEDER-000171	Requalificação da Escola EB1 do Outeiro	Aceite pelas Entidades / Contratada	303.939,76	150.000,00	127.500,00	0%	151.969,88 €	176.439,76 €	151.969,88	
17	NORTE-05-1406-FEDER-000206	Percurso da Via Nordeste (pedonal e ciclável)	Aceite pelas Entidades / Contratada	3.790.226,10	850.000,00	722.500,00	0%	1.895.113,05 €	3.067.726,10 €	1.895.113,05	
18	NORTE-08-5673-FEDER-000172	Requalificação da Escola Básica Infanta D. Mafalda, Rio Tinto	Aceite pelas Entidades / Contratada	492.441,30	300.000,00	255.000,00	0%	246.220,85 €	237.441,30 €	237.441,30	
19	POSEUR-03-2012-FC-000658	FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DE GRAMIDO – SUBSISTEMA DE LEVERINHO, ESPOSADE E SOUSA	Em Execução	2.842.596,70	3.013.152,50	2.167.113,13	3%	1.421.298,35 €	675.483,57 €	675.483,57	Deliberação Dezembro 2018
20	POSEUR-03-2012-FC-000682	FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA	Em Execução	924.402,74	979.866,90	832.886,87	28%	462.201,37 €	91.515,87 €	91.515,87	Deliberação Dezembro 2018
22	NORTE-05-4943-FEDER-000019	Reabilitação de Edifícios de Habitação: Conjunto Habitacional de Santa Bárbara - Fânzeres	Em Execução	678.205,75	718.898,10	611.063,39	8%	339.102,88 €	67.142,36 €	67.142,36	Deliberação Dezembro 2018
23	NORTE-05-1406-FEDER-000153	Beneficiação da Avenida da Conduita (Pedonal)	Em Execução	1.376.830,00	792.396,85	673.537,32	6%	688.415,00 €	703.292,68 €	688.415,00	Deliberação Dezembro 2018

LOR TOTAL SUJEITO A FINANCIAMEN 8.139.497,05 €



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



7  
P. C. C.

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º, 3.º E 4.º GRAU E CONSTITUIÇÃO DOS JÚRIS – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovar a proposta anexa.  
Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. José António Pinto e Dr. Guilherme Monteiro.



**GONDOMAR**

*e Souro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Recursos Humanos

09. SET 2019

8  
Pleú

CONCURSO  
PI RECURSOS

9/1

## PROPOSTA

### Considerando que:

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 13671/2019 publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 167, de 2 de setembro, e, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher os seguintes cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º Grau, assim discriminados:

**Direção Intermédia de 2.º Grau:** Divisão da Cidadania e Participação, Divisão de Mobilidade, Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares e Divisão de Prospetiva Educativa.

**Direção intermédia de 3.º Grau:** Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Apoio Jurídico, Núcleo de Contencioso, Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude, Núcleo de Proteção Civil, Núcleo de Desenvolvimento de Projetos, Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais, Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos e Núcleo de Fiscalização.

**Núcleos de 4.º Grau:** Núcleo de Desporto, Núcleo de Segurança, Operações e Formações, Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual e Núcleo de Gestão Socio Escolar.

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º Grau supra mencionados, de acordo com o plasmado no art.º 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

- Que, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo



09.SET.2019

9  
Céu  
[Handwritten signature]

**GONDOMAR**

*25 Anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação. Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º Grau, a seguir indicados:

1. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão da Cidadania e Participação;
2. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Mobilidade;
3. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares;
4. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Prospetiva Educativa;
5. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;
6. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Apoio Jurídico;
7. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Contencioso;
8. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude;
9. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Proteção Civil;
10. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos;
11. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau do Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais;
12. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos;
13. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Fiscalização;
14. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo do Desporto;
15. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo de Segurança, Operações e Formações;



09. SET 2019

20  
Pleu

**GONDOMAR**

*o Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual;
17. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo de Gestão Socio Escolar.

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

**1. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão da Cidadania e Participação:**

**Presidente do Júri** – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª. Maria Aurora Moura Vieira;

**Vogais Efetivos** - Dr.ª Julia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição e Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Câmara Municipal de Matosinhos, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição e Dr.ª. Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe de Divisão da Cultura em regime de substituição;

**2. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Mobilidade:**

**Presidente do Júri** – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª. Maria Aurora Moura Vieira;

**Vogais Efetivos** - Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor do Departamento de Obras Municipais em regime de substituição e Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Câmara Municipal de Matosinhos, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição e Dr.ª Julia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição



09. SET 2019

**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**3. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares:**

**Presidente do Júri** – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª. Maria Aurora Moura Vieira;

**Vogais Efetivos** - Arq. António José Sousa Barros, Diretor do Departamento de Urbanismo em regime de substituição e Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Câmara Municipal de Matosinhos, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição e Dr.ª Julia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição;

**4. Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Prospetiva Educativa:**

**Presidente do júri:** Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª. Maria Aurora Moura Vieira;

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição e Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional da Câmara Municipal de Matosinhos, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição e Dr.ª. Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe de Divisão da Cultura em regime de substituição;

**5. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;**

**Presidente do Júri** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição e Dr.ª. Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe de Divisão da Cultura em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição e Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor do Departamento de Obras Municipais em regime de substituição.



09.SET 2019

2  
Cú

**GONDOMAR**

*espera*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**6. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Apoio Jurídico;**

**Presidente do Júri** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor do Departamento de Obras Municipais em regime de substituição.

**7. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Contencioso;**

**Presidente do Júri** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos e Arq. António José Sousa Barros, Diretor do Departamento de Urbanismo em regime de substituição.

**8. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude;**

**Presidente do Júri** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe de Divisão da Cultura em regime de substituição.



**GONDOMAR**

*em Saura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13  
10/09

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**9. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau do Núcleo de Proteção Civil;**

**Presidente do Júri** – Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, Diretor do Departamento de Segurança, Fiscalização e Proteção Civil em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição.

**10. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos;**

**Presidente do Júri** – Dr.ª Joana Filipa Ferreira da Costa Menezes, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** - Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**11. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau do Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais;**

**Presidente do Júri** - Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos em regime de substituição.



09.SET.2019

**GONDOMAR**  
*é Ouro.*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição e Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do departamento Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª. Anabela Maria Freire de Sousa, Diretora do Departamento Economico e Financeiro em regime de substituição.

**12. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos;**

**Presidente do Júri** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª. Anabela Maria Freire de Sousa, Diretora do Departamento Economico e Financeiro em regime de substituição.

**13. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Fiscalização;**

**Presidente do Júri** – Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, Diretor do Departamento de Segurança, Fiscalização e Proteção Civil em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição.



09.SET.2019

15  
Blau

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**14. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Desporto; Presidente do Júri** – Dr.ª Carlota Ferreira Brás Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos em regime de substituição.

**Vogais Efetivos** – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** -Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição e Dr.ª. Anabela Maria Freire de Sousa, Diretora do Departamento Economico e Financeiro em regime de substituição.

**15. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Segurança, Operações e Formações;**

**Presidente do Júri** – Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhaes Teixeira, Diretor do Departamento de Seguração, Fiscalização e Proteção Civil em regime de substituição.

**Vogais Efetivos**- Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição e Dr.ª. Anabela Maria Freire de Sousa, Diretora do Departamento Economico e Financeiro em regime de substituição.

**16. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual;**

**Presidente do Júri** – Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor do Departamento de Obras Municipais em regime de substituição.

**Vogais Efetivos**- Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição e Dr.ª. Anabela Maria Freire de Sousa, Diretora do Departamento Economico e Financeiro em regime de substituição.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Recursos Humanos

09. SET 2019

16  
16  
16

**17. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 4.º. Grau do Núcleo de Gestão Sócio Escolar;**

**Presidente do Júri** – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação em regime de substituição.

**Vogais Efetivos**- Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Núcleo de Gestão dos Recursos Humanos em regime de substituição e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico em regime de substituição.

**Vogais Suplentes** – Dr.ª. Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe de Divisão da Cultura em regime de substituição e Dr.ª. Anabela Maria Freire de Sousa, Diretora do Departamento Economico e Financeiro em regime de substituição.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 5 de setembro de 2019.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



27  
Pleu

TERRENOS - MINUTA DO AUTO DE CEDÊNCIA E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO COM  
A ÁREA DE 240,94M2, SITA EM VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM - ENVIO À  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. José António  
Pinto e Sr. Guilhermeino Monteiro.



**GONDOMAR**  
*o Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

09. SET 2019

*Câmara  
Municipal  
J. L.*

*3  
J. L.*

## PROPOSTA

O Município de Gondomar sempre pretendeu, desde a tomada de posse do atual executivo, prolongar a ligação entre Ribeira de Abade e o limite do concelho, o passadiço do Polis que termina desde a sua inauguração, junto ao edifício Concórdia.

Para tal, contratou a elaboração de um projeto de requalificação urbana e ambiental da margem direita ribeirinha do rio Douro a partir do limite da via pedonal/ edifício Concórdia até ao limite norte do palácio do Freixo à empresa GALP – Gabinete de Urbanismo Arquitetura e Engenharia, Lda., que apresentou uma solução, com uma estimativa orçamental de 427.996.14€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Para a execução, e após negociações, a Câmara Municipal conseguiu que o proprietário do imóvel, IMORETALHO, autorizasse a passagem pela sua propriedade (ver anexo).

Entretanto, o imóvel foi transacionado e adquirido pela Carlton Palácio – Sociedade de Construção e Exploração Hoteleira, S.A, para a construção de um hotel, o que inviabilizou a execução do projeto de prolongamento acima referido.

Não desistindo da vontade de prolongar o Polis, a Câmara Municipal de Gondomar encetou contactos com o atual proprietário para a cedência da área necessária à execução de um outro projeto de passadiço, que se afigura como uma situação bastante mais económica e sob o ponto de vista funcional assegura a ligação pretendida.

No âmbito do processo de licenciamento nº 01/2016/624, para construção do Pestana Douro Hotel, sito na Avenida Escritor Costa Barreto, em Valbom, é cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal, uma parcela de terreno com a área de 240,94m<sup>2</sup>.

A parcela de terreno acima referida é propriedade de Carlton Palácio – Sociedade de Construção e Exploração Hoteleira, S.A, encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o número 2172, da Freguesia de Campanhã.

Considerando que, a parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do Município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a mesma avaliada em 889,07€ (oitocentos e oitenta e nove euros e sete cêntimos).



09. SET 2019

19  
Olga

**GONDOMAR**

*G. P. O. U. R. O.*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – O auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno, com a área de 240,94m<sup>2</sup> a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o número 2172, na Freguesia de Campanhã;
- 3 – Aprovar a inclusão da parcela de terreno com a área de 240,94m<sup>2</sup>, no inventário deste Município, pelo valor 889,07€ (oitocentos e oitenta e nove euros e sete cêntimos).

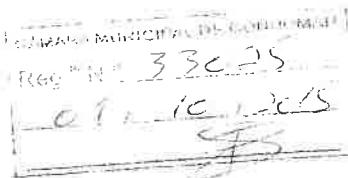
Paços do Município de Gondomar, 08 de setembro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

09.SET 2019



3  
20  
Pleu  


MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Att. Exmo Sr. Presidente da Câmara

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

Reg/ C. A.R

Data: 29 de Setembro de 2015

Assunto: Projecto de requalificação urbana e ambiental da margem direita, ribeirinha do rio Douro, a partir do limite da via pedonal / edifício Concórdia até ao limite do Palácio do Freixo / Porto – Vosso ofício referência nº 15.408, datado de 12 de Agosto de 2015.

Exmo Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício de V. Exa acima referido, de que se anexa cópia, informamos que a nossa empresa está na disposição de autorizar a execução dos trabalhos de requalificação superficiais numa faixa de 5,00 metros de largura solicitados por V. Exa.

Esta autorização estará, no entanto, sempre condicionada à verificação/aceitação dos pressupostos seguintes:

1. Manutenção dos direitos de construção inerentes à área actual do imóvel (8.000 m<sup>2</sup>). —  
Isto é, não poderá haver redução das áreas de construção e de impermeabilização actualmente previstas em PDM, pelo facto de autorizarmos a ocupação de cerca de 840 m<sup>2</sup> de área. Esta situação deverá ser validada por V. Exas com a C. M. do Porto, concelho a que pertence este nosso terreno.
2. A intervenção em causa será da exclusiva responsabilidade da C. M. de Gondomar, não sendo a Imoretalho – Gestão de Imóveis, SA responsável pelo pagamento de quaisquer valores relativos às obras a executar.



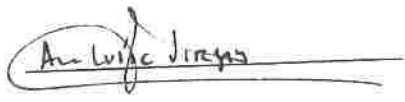


3. Apesar de mencionada na memória descritiva do projecto de arquitectura que nos foi enviado, não haverá qualquer intenção por parte dessa Edilidade de permitir a ocupação de áreas adicionais, com a eventual instalação de bares e restaurantes.

Caso venha a haver uma aceitação dos pressupostos acima referidos, sugerimos seja celebrado um Protocolo que enquadre esta operação nas condições que vierem a ser acordadas, documento este que deverá ser assinado pelas três Partes envolvidas.

Na expectativa da Vossa resposta, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Pela Imoretalho,



09.SET.2019

1/2

JJ  
Pleu

**AUTO DE CEDÊNCIA**

ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Carlton Palácio – Sociedade de Construção e Exploração Hoteleira, S. A, pessoa colectiva nº 502 812 974, com sede na Rua Jau, nº 54, Lisboa, aqui representado pelo LUI'S ALBERTO CASTANHEIRA LOPES.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, aqui representado pelo CARLOS ALBERTO SILVA BRAZ, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto, sob o nº 2172, na Freguesia de Campanhã.

**SEGUNDA:** No âmbito do licenciamento do processo de construção 01/2016/624 – Pestana Douro Hotel, o primeiro outorgante cede gratuitamente ao segundo outorgante a parcela de terreno com a área de 240,94m<sup>2</sup>, livre de encargos ou ónus, a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcado a verde na planta topográfica anexa ao presente auto.

**TERCEIRA:** A parcela de terreno cedido destina-se à construção de uma passagem em passadiço, ou promenade.

09.SET 2019

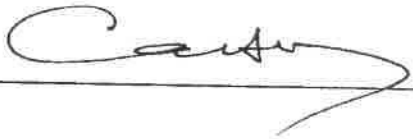
2/2

23  
Pleu  
/

**QUARTA:** O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal.

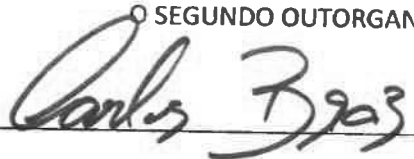
Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em 30 de AGOSTO de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE



A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Carmo', is written above a horizontal line.

O SEGUNDO OUTORGANTE



A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Carlos Braz', is written above a horizontal line.





CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



25  
Votação

TRANSPORTES ESCOLARES – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa:

Area reserved for the text of the proposal, currently blank.



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção e Gestão sócio Escolar

09. SET 2019

Ab  
Pleu

Com 0421  
PI n.º 11/2019

JR

l

## PROPOSTA

Considerando:

1. As diretrizes do Ministério da Educação relativamente ao reordenamento da rede escolar pública e, após terem sido identificadas as Escolas de 1.º Ciclo a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento, torna-se necessário assegurar o transporte desses alunos;
2. A existência de Escolas localizadas em zonas com acentuada dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as referidas escolas;
3. Que existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, por parte das Freguesias, pela proximidade quer à residência dos alunos, quer às escolas envolvidas;
4. Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias;

## PROPÕE-SE

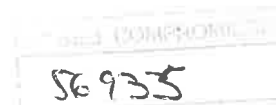
**Que a Exm.ª Câmara delibere:**

- a) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia da Lomba, que se anexa, nos termos da alínea gg) conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma Lei.

Gondomar,

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09.SET.2019

at  
Pleu

## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Transportes escolares)**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos dos artigos 117.º, n.º2 e 131º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar

**GONDOMAR**  
Souto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

98  
Hei

respostas eficazes conforme a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, de acordo com o **Anexo A**;

- A variação do número de alunos recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Gondomar**, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt); representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

**E**

**Junta de Freguesia da Lomba**, pessoa coletiva n.º 507 314 492, com sede em Largo José Saramago, cx postal 174, 4515 – 248 LOMBA GDM, e com o endereço eletrónico [jflomba.geral@gmail.com](mailto:jflomba.geral@gmail.com), representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Dr. Rui da Mota Correia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designada por **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia da Lomba, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.



**GONDOMAR**

*o outro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. SET 2019

29  
P. Cui

### Cláusula 3ª

#### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e regime jurídico nela aprovado;
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4ª

#### Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

### Cláusula 5ª

#### Afetação dos Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

### Cláusula 6.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;
- d) Aprovar os relatórios bimestrais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

### Cláusula 7.ª

#### Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

30  
Oleu**GONDOMAR**

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2019/2020 de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação, assegurando que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de maio e Decreto – Lei nº 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração em anexo e que deste contrato faz parte integrante;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere a alínea d) da cláusula 6.ª.

**Cláusula 8ª****Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

**Cláusula 9ª****Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedido informações que considere necessárias.
2. As determinações do primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

**Cláusula 10.ª****Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 11ª****Incumprimento**

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 5ª.



09. SET 2019

31  
Cere

**GONDOMAR**  
e o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
  - a) Câmara Municipal de Gondomar – [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt);
  - b) Junta de Freguesia da Lomba – [jflomba.geral@gmail.com](mailto:jflomba.geral@gmail.com).
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

#### **Cláusula 14ª**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Publicidade**

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Gondomar em -----  
-----e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à  
sessão da Assembleia Municipal de Gondomar em -----, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k)  
do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da Lomba em -----, em  
conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da  
Assembleia de Freguesia da Lomba em-----, para efeitos de autorização nos termos da alínea g)  
do n.º1 do artigo 9.º do mesmo diploma.



32  
V. Cui

# GONDOMAR

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

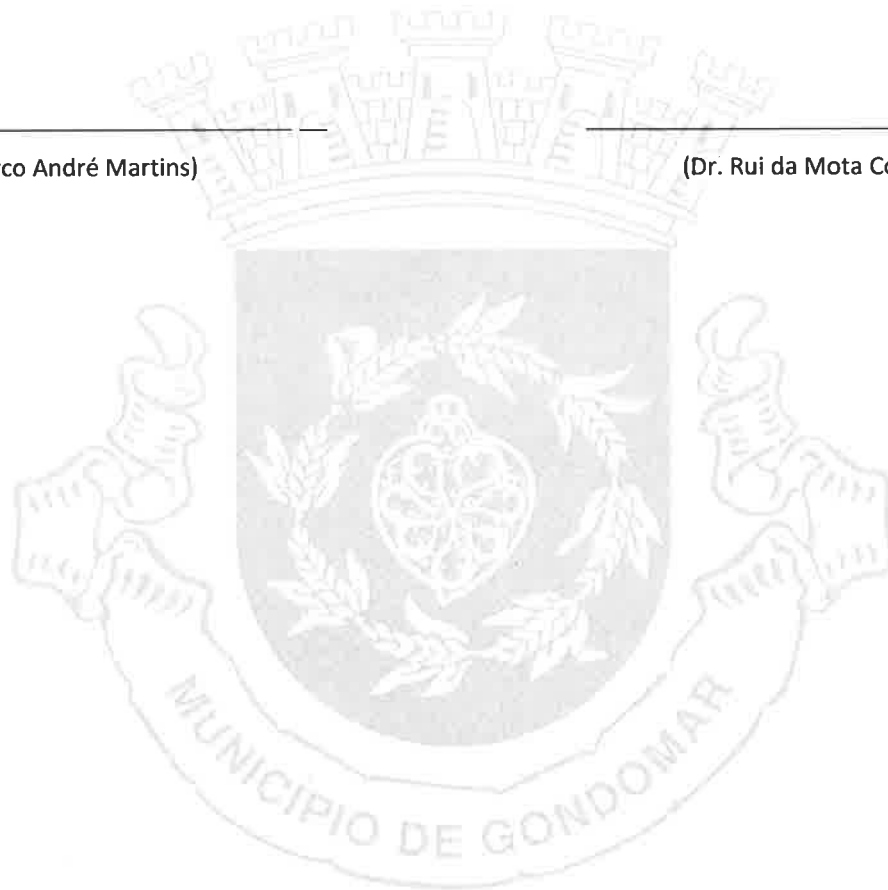
Gondomar, -----

Primeiro Outorgante  
Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante  
Presidente da Junta de Freguesia

(Dr. Marco André Martins)

(Dr. Rui da Mota Correia)



**GONDOMAR**  
*e.ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo A – Estudo**

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

**1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

**2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar**

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

**3. Alunos abrangidos**

Pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Sante, com 16 alunos, inscritos em turmas de nível e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

Do Agrupamento Escolas N.º1 de Gondomar foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Jancido, com 2 alunos inscritos e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

34  
Pleu**GONDOMAR**  
*edouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

#### 4. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Se trata de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

#### 5. Recursos Financeiros

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com Plano de Estudos Individualizado aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

- a) Distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira;
- b) N.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens em vazio;
- c) Preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.
- d) O valor para 2019 é de €0,47 por km

#### Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba e Covelo às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.



## Anexo B – Alunos/Recursos

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

Escola EB1: Sante								
Identificação do aluno	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
Nome: Alice Linhares da Silva								
Residência: La berços	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Ariana Filipa Santos Moura								
Residência: La berços	3,3	6,6	6,6	13,2	0,47 €	6,20 €	174	1 079,50 €
Nome: Bianca Raquel Moreira Ribeiro								
Residência: La berços	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Daive Oliveira Ventura								
Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Davide Jose da Costa Gomes								
Residência: Lomba	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	174	1 112,21 €
Nome: Diego Ferreira e Sá								
Residência: La berços	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Francisca Silva Oliveira								
Residência: Lomba	3,5	7,0	7,0	14,0	0,47 €	6,58 €	174	1 144,92 €
Nome: Gonçalo Manuel Duarte Santos								
Residência: La berços	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Inês Martins Duarte								
Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Lara Silva Gomes								
Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Mafalda Rocha de Sousa								
Residência: Lomba	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Marco Augusto de Sousa Pinto								
Residência: La berços	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Raquel Cardoso Ferreira								
Residência: La berços	3,5	7,0	7,0	14,0	0,47 €	6,58 €	174	1 144,92 €
Nome: Santiago Monteiro Gomes								
Residência: La berços	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Sara Maria Cruz Moreira								
Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Vanessa Barbosa Mendes								
Residência: Lomba	3,5	7,0	7,0	14,0	0,47 €	6,58 €	174	1 144,92 €
							<b>Total</b>	<b>15 767,18 €</b>



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019

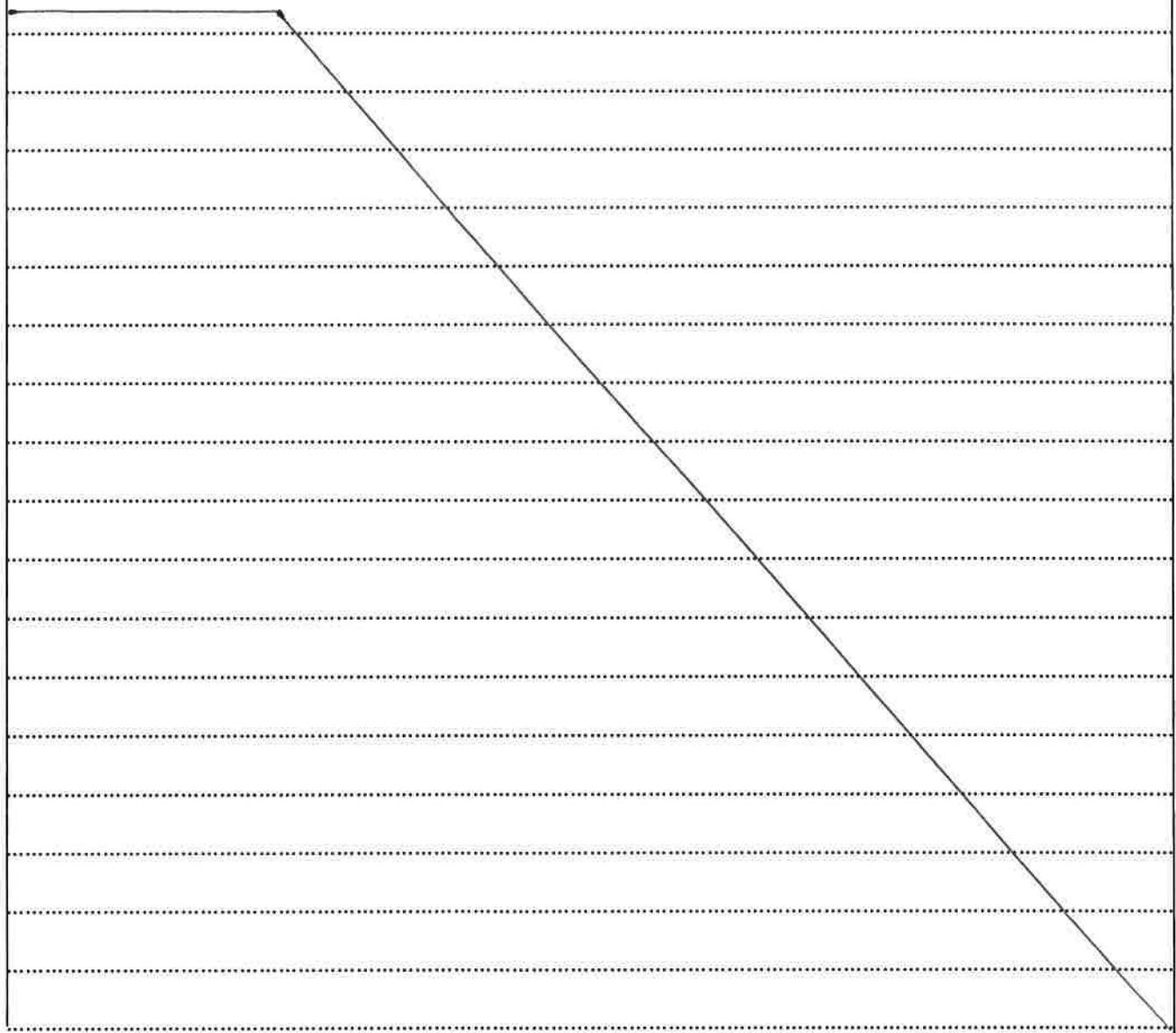


36  
Vleu

TRANSPORTES ESCOLARES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.





**GONDOMAR**  
*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção e Gestão sócio Escolar

09. SET 2019

37,  
V. C. L.

COU  
A) RESUNIX  
J.P.

## PROPOSTA

Considerando:

1. As diretrizes do Ministério da Educação relativamente ao reordenamento da rede escolar pública e, após terem sido identificadas as Escolas de 1.º Ciclo a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento, torna-se necessário assegurar o transporte desses alunos;
2. A existência de Escolas localizadas em zonas com acentuada dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as referidas escolas;
3. Que existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, por parte das Freguesias, pela proximidade quer à residência dos alunos, quer às escolas envolvidas;
4. Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias;

**PROPÕE-SE**

**Que a Exm.ª Câmara delibere:**

- a) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, que se anexa, nos termos da alínea gg) conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma Lei.

Gondomar,

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
86933



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09.SET 2019

38  
*Placi*

## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Transportes escolares)**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos dos artigos 117.º, n.º2 e 131º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar

*[Handwritten signature]*



09. SET 2019

**GONDOMAR**

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

respostas eficazes conforme a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, de acordo com o **Anexo A**;

▪ A variação do número de alunos recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo; Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Gondomar**, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt); representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

**E**

**União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo**, pessoa coletiva n.º 510 836 917, com sede em Avenida da Foz do Sousa, 4515-084, Foz do Sousa, e com o endereço eletrónico [fozdosousacovelo@mail.telepac.pt](mailto:fozdosousacovelo@mail.telepac.pt), representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Sr. Isidro Ferreira de Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designada por **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Cláusula 2ª****Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.



09. SET 2019

**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Cláusula 3ª

#### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e regime jurídico nela aprovado;
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4ª

#### Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

### Cláusula 5ª

#### Afetação dos Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

### Cláusula 6ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;
- d) Aprovar os relatórios bimestrais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

### Cláusula 7ª

#### Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2019/2020 de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação, assegurando que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto – Lei nº 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração em anexo e que deste contrato faz parte integrante;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere a alínea d) da cláusula 6.ª.

**Cláusula 8ª****Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

**Cláusula 9ª****Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedido informações que considere necessárias.
2. As determinações do primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

**Cláusula 10.ª****Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 11ª****Incumprimento**

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 5ª.



h2  
V. Gu

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

#### Cláusula 12ª

##### Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
  - a) Câmara Municipal de Gondomar – [gerall@cm-gondomar.pt](mailto:gerall@cm-gondomar.pt);
  - b) União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo - [fozdosousacovelo@mail.telepac.pt](mailto:fozdosousacovelo@mail.telepac.pt)
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 13ª

##### Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

#### Cláusula 14ª

##### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

#### Cláusula 15.ª

##### Publicidade

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Gondomar em ----- e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Gondomar em-----, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo em -----, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo em -----, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 9.º do mesmo diploma.

V



43  
P. Guedes

**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar,

Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante

Presidente da União de Freguesias

(Dr. Marco André Martins)

(Sr. Isidro Ferreira de Sousa)





**GONDOMAR**  
*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. SET 2019

44  
Pau

## **Anexo A – Estudo**

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

### **1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

### **2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar**

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

### **3. Alunos abrangidos**

Pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Sante, com 16 alunos, inscritos em turmas de nível e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

45  
Pleu**GONDOMAR**  
*o Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Do Agrupamento Escolas N.º1 de Gondomar foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Jancido, com 2 alunos inscritos e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

#### 4. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Se trata de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

#### 5. Recursos Financeiros

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com Plano de Estudos Individualizado aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

- a) Distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira;
- b) N.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens em vazio;
- c) Preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.
- d) O valor para 2019 é de €0,47 por km

#### Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba e Covelo às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.



46,00 €

**Anexo B – Alunos/Recursos**

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

Escola EB1: Jancido								
Identificação do aluno	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
<b>Nome:</b> Mariana Castro Amaral								
<b>Residência:</b> Lixa	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	174	1 308,48 €
<b>Nome:</b> Rafael Sousa Machado								
<b>Residência:</b>	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	174	1 308,48 €
							<b>Total</b>	<b>2 616,96 €</b>

Escola EB1: Chães								
Identificação do aluno	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
<b>Nome:</b> Catarina Gomes Pereira								
<b>Residência:</b>	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
							<b>Total</b>	<b>981,36 €</b>



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



47  
Plein

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - APOIOS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o vereador Senhores Di. Rafael Amorim que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Quando decorria a discussão deste assunto, o Senhor Vice-Presidente informou que a Associação Cus'Arte - Desenho, Pintura e Artesanato entregou a sua candidatura fora de prazo, mas que o respetivo apoio foi posto na relação anexa, solicitando a aceitação da referida inscrição. A Câmara deliberou aceitar a mesma.



09. SET 2019

**GONDOMAR**

*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

48  
Pleu

pl reunião  
P. 94

## Proposta

No âmbito dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, aprovado em reunião de Câmara de 25 de junho de 2015, na sua atual redação que lhe foi dada por deliberação, aprovada em reunião de Câmara de 12 de junho de 2019, decorreram as candidaturas aos programas e subprogramas que constituem o referido Programa de Apoio, conforme deliberação de Câmara de 12 de junho de 2019.

Apresentam-se as propostas de atribuição dos apoios às candidaturas apresentadas no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – 2019, após devida análise, de acordo com os princípios orientadores definidos pelas Divisões que tutelam os diversos programas e subprogramas, nomeadamente a Divisão de Desenvolvimento Social, a Divisão da Cultura, a Divisão do Desporto e a Divisão de Prospetiva Educativa.

Assim, considerando que o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio Público, numa perspectiva de comparticipação no desenvolvimento de actividades, projectos ou eventos, que aumentam as qualificações humanas, e que se apresentam como sustentáveis e de reconhecido interesse municipal;

PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar os apoios financeiros a conceder, constantes das listas anexas, e que fazem parte integrante desta proposta, para cada um dos programas e subprogramas respetivos, de acordo com as candidaturas apresentadas pelas diversas associações, no valor de:
  - a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **177.985,35€**
  - b) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa – **299.964,50€**
  - c) Programa de Apoio à Prática Desportiva – **451.733,75€**
  - d) Programa de Apoio Socioeducativo – **16.250,00€**



49  
P. C. M.

**GONDOMAR**

*é Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação constante em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com todas as associações contempladas com os apoios referidos nas alíneas a) a d) do ponto anterior.

Gondomar, 05 de Setembro de 2019

O Presidente

  
(Dr. Marco Martins)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.ª	SOCIAL
S. Req.	
C. Custos	38056/38057
Orç.º/PPI	2018/39

SEQ. COMPROMISSO  
56672 A 56714

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.ª	JARDINHO
S. Req.	
C. Custos	38060
Orç.º/PPI	2018/34

SEQ. COMPROMISSO  
56758 A 56832

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.ª	CULTURA
S. Req.	
C. Custos	38058
Orç.º/PPI	56833 - 2018/35

SEQ. COMPROMISSO  
56833 A 56944

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.ª	EDUCAÇÃO
S. Req.	
C. Custos	38061
Orç.º/PPI	2018/73

SEQ. COMPROMISSO  
56725 A 56757

Associação/ IPSS	Programa 1 "PADES"				Programa 2 "Resposta Mais"		Programa 3 Aquisição Transporte	Programa 4 Atividade Inovadora	Instalações Comodatadas (coeficiente 0,85)	Total
	Base fixa	Valências	A1	Sub-Total	Obras	Equipamentos				
ADIRT - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto	800,00 €			800,00 €						800,00 €
AMUT - Associação Mutualista de Gondomar	800,00 €		500,00 €	1.300,00 €			3.736,46 €	1.000,00 €	905,47 €	5.130,99 €
ANEIS - Associação Nacional para o Estudo e Intervenção na Sobredotação	800,00 €		750,00 €	1.550,00 €		449,99 €		750,00 €		2.749,99 €
APPC - Villa Urbana de Valbom	824,00 €	8.298,96 €		9.122,96 €	3.750,00 €	3.682,79 €		750,00 €	2.595,86 €	14.709,89 €
Associação Dignidade e Futuro de Gondomar	800,00 €			800,00 €		227,84 €			154,18 €	873,66 €
Associação do Centro de Convívio de Ref. e Pens. da Foz do Sousa	800,00 €			800,00 €		152,46 €				952,46 €
Associação dos Amigos do Padre Moura	800,00 €			800,00 €		337,50 €	850,00 €		208,13 €	1.689,37 €
Associação Nacional de Esclerose Múltipla	800,00 €	479,97 €		1.279,97 €						1.279,97 €
Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Valbom	800,00 €		500,00 €	1.300,00 €		336,89 €		500,00 €	320,53 €	1.816,36 €
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos	800,00 €		1.000,00 €	1.800,00 €				7.000,00 €	1.320,00 €	7.480,00 €
Associação Reformados Freguesia de Medas	800,00 €			1.800,00 €					270,00 €	1.530,00 €
Associação Social Estrelas de Silveirinhos	800,00 €	1.791,19 €		2.591,19 €	787,50 €	241,32 €		500,00 €		4.120,01 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante	800,00 €	3.842,94 €		4.642,94 €		810,32 €	3.234,25 €	1.500,00 €	1.528,13 €	8.659,38 €
Centro Social da Lomba	800,00 €	2.559,71 €		3.359,71 €			5.199,36 €			8.559,07 €
Centro Social da Paróquia de Rio Tinto	800,00 €	4.798,42 €		5.598,42 €						5.598,42 €
Centro Social de Soutelo	800,00 €	5.738,76 €		6.538,76 €	1.650,00 €				1.228,31 €	6.960,45 €
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom	800,00 €	5.814,75 €		6.614,75 €		845,32 €				7.460,07 €
Centro Social e Paroquial de São Pedro da Cova	800,00 €		1.000,00 €	1.800,00 €			2.627,27 €			4.427,27 €
Centro Social e Paroquial St. António Corim	800,00 €	2.886,27 €		3.686,27 €		194,34 €				3.880,61 €
Centro Social Paroquial de Baguim	800,00 €	1.748,64 €		2.548,64 €	1.275,79 €	2.352,38 €				6.176,81 €
Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa	856,00 €	3.469,05 €		4.325,05 €		5.000,00 €		500,00 €		9.825,05 €
Creche Infantilário O Teu Filho	800,00 €	2.352,15 €		3.152,15 €					472,82 €	2.679,33 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Delg. Gondomar/Valongo	848,00 €			848,00 €	570,00 €	552,08 €			295,51 €	1.674,57 €
De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social	800,00 €	3.166,50 €		3.966,50 €	1.198,61 €	1.649,16 €				6.814,27 €
Fundação Nuno Silveira	824,00 €	9.275,37 €		10.099,37 €	4.904,00 €		1.725,00 €		2.325,36 €	14.403,01 €
Geoclube - Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura	800,00 €			800,00 €				750,00 €	232,50 €	1.317,50 €
Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária	800,00 €	2.736,31 €		3.536,31 €	87,08 €	175,70 €		1.000,00 €	710,86 €	4.079,23 €
Irmãdade Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar	800,00 €	11.256,03 €		12.056,03 €	3.740,52 €	3.746,15 €	1.710,00 €	250,00 €	3.225,41 €	18.777,29 €





52  
P. Guedes

ID	Nome	Valor a receber	art 9º programa (cedencia instalações)	Total Apoios atribuídos	2019	2020
72	ACGITAR - Assoc. Cult. G. Ind. Trab. Amad. Rec.	€ 2 252,50	-397,5	€ 2 650,00	€ 1 561,00	691,50 €
72	ADIRT - Assoc. Desenv. Integrado de Rio Tinto	€ 1 125,00		€ 1 125,00	€ 0,00	1 125,00 €
72	Académica de Gondomar - Patinagem Artística	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	0,00 €
32	Ala de Nun'Álvares de Gondomar	€ 1 250,00		€ 1 250,00	€ 1 250,00	
13	Alunos de Meirim F. C.	€ 1 850,00		€ 1 850,00	€ 1 850,00	
191	Amizade - Associação de Imigrantes de Gondomar	€ 1 250,00		€ 1 250,00	€ 1 250,00	
282	APRISOF - Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira	€ 400,00		€ 400,00	€ 0,00	400,00 €
14	ARGO - Associação Artística de Gondomar	€ 2 788,00	-492	€ 3 280,00	€ 0,00	2 788,00 €
235	Assoc. Cult. Rec. Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado	€ 3 400,00		€ 3 400,00	€ 900,00	2 500,00 €
105	Associação Centro Convívio Reform. e Pensionistas Foz do Sousa	€ 750,00		€ 750,00	€ 750,00	
105	Associação Covelo, Cultura e Recreio	€ 1 850,00		€ 1 850,00	€ 1 850,00	
105	OPGBAC - Associação Cultural de Plectro	€ 11 730,00	-2070	€ 13 800,00	€ 4 080,00	7 650,00 €
105	Associação Cultural e Artística Radicarium	€ 3 850,00		€ 3 850,00	€ 2 500,00	1 350,00 €
126	Associação Cultural e Recreativa Pé-de-Moura	€ 3 000,00		€ 3 000,00	€ 2 850,00	150,00 €
236	Associação Cultural e Recreativa da Fanfarras de Gondomar	€ 900,00		€ 900,00	€ 900,00	
285	Associação Cultural e Recreativa da Fanfarras de Melres	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	
27	Associação das Donas de Casa de Gondomar	€ 892,50	-157,5	€ 1 050,00	€ 0,00	892,50 €
80	Associação Desp. Cult. Moradores Urb. Areias	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	
136	Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.	€ 300,00		€ 300,00	€ 300,00	
310	Associação Espaço de Dança Bedancer	€ 1 750,00		€ 1 750,00	€ 1 750,00	
249	Associação Festival de Gondomar	€ 7 500,00		€ 7 500,00	€ 3 750,00	3 750,00 €
140	Associação Folclórica Cantarinhas da Triana	€ 3 100,00		€ 3 100,00	€ 3 100,00	
150	Associação Gens' Arte - Desenho, Pintura e Artesanato	€ 2 400,00		€ 2 400,00	€ 0,00	2 400,00 €
247	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar	€ 1 350,00		€ 1 350,00	€ 1 350,00	
50	Associação Juvenil Roda Viva	€ 1 750,00		€ 1 750,00	€ 1 750,00	
52	Associação Os Amigos de S. Vicente	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	
110	Associação Padre Maximino	€ 300,00		€ 300,00	€ 0,00	300,00 €
52	Associação Recreativa 1.º de Dezembro	€ 500,00		€ 500,00	€ 0,00	500,00 €
47	Associação Rec. Cult. Desp. Vila Verde	€ 1 450,00		€ 1 450,00	€ 1 450,00	
54	Associação Rec. Desp. Cultural da Mó	€ 850,00		€ 850,00	€ 850,00	
61	Associação Rec. Desp. Os Leões de Tardariz	€ 2 200,00		€ 2 200,00	€ 2 200,00	
172	Associação Recreativa de Ferreirinha	€ 2 100,00		€ 2 100,00	€ 2 100,00	
164	Associação Recreativa Flor de Fânzeres	€ 2 610,00		€ 2 610,00	€ 1 800,00	810,00 €
132	Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Leões do Ramalho	€ 1 000,00		€ 1 000,00	€ 1 000,00	
48	Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos	€ 2 507,50	-442,5	€ 2 950,00	€ 2 082,50	425,00 €
62	Associação S. R. C. Bem Fazer Vai Avante	€ 6 715,00	-1185	€ 7 900,00	€ 4 250,00	2 465,00 €
106	Associação Soc. Rec. Cult. Moradores Conj. Hab. Gandra	€ 0,00	0	€ 0,00	€ 0,00	
121	Associação Social Estrelas de Silveirinhos	€ 9 250,00		€ 9 250,00	€ 1 750,00	7 500,00 €
121	Azes Valboenses Futebol Clube	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	
121	Balantuna - Tuna da Coop. Hab. Funcionários Judiciais	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	
22	Banda Musical de Gondomar	€ 19 470,00		€ 19 470,00	€ 11 370,00	8 100,00 €
77	Banda Musical de Melres	€ 14 620,00		€ 14 620,00	€ 11 120,00	3 500,00 €
58	Banda Musical de S. Pedro da Cova	€ 5 448,50	-961,5	€ 6 410,00	€ 5 448,50	
98	Banda S. Cristóvão de Rio Tinto	€ 11 610,00		€ 11 610,00	€ 9 660,00	1 950,00 €
76	Cantabile - Grupo Coral e Recreativo de Melres	€ 6 020,00		€ 6 020,00	€ 4 210,00	1 810,00 €
244	CARAVELA - Associação para a Cidadania Europeia	€ 200,00		€ 200,00	€ 0,00	200,00 €
129	Centro Desportivo e Recreativo do Passal	€ 1 850,00		€ 1 850,00	€ 1 850,00	
144	Centro de União da Juventude da Lomba (C.U.J.L.)	€ 1 000,00		€ 1 000,00	€ 500,00	500,00 €
49	Centro Popular de Trabalhadores Unidos de S. Pedro da Cova	€ 850,00		€ 850,00	€ 850,00	

09.SET.2019

53

Pleu

ID	Nome	Valor a receber	art 9º programa (cedencia instalações)	Total Apoios atribuidos	2019	2020
119	Centro Republicano e Democrático de Fânzeres	€ 2 750,00		€ 2 750,00	€ 1 250,00	1 500,00 €
44	Centro Social de Soutelo	€ 5 992,50	-1057,5	€ 7 050,00	€ 5 992,50	
44	Centro Social e Paroquial de S. Pedro da Cova	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	
24	Clube de Caça e Pesca de Aguiar	€ 1 610,00		€ 1 610,00	€ 800,00	810,00 €
151	Clube de Futebol União Fanzerense	€ 1 350,00		€ 1 350,00	€ 1 350,00	
207	Clube dos Caçadores de Gondomar	€ 800,00		€ 800,00	€ 500,00	300,00 €
117	Clube Gondomarense	€ 3 720,00		€ 3 720,00	€ 0,00	3 720,00 €
20	Clube Recreativo Zebreiraense	€ 300,00		€ 300,00	€ 300,00	
165	Coral Fides - Orfeão de Valbom	€ 6 900,00		€ 6 900,00	€ 6 250,00	650,00 €
261	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 1328 - Foz do Sousa	€ 850,00		€ 850,00	€ 0,00	850,00 €
185	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 278 - Gondomar	€ 850,00		€ 850,00	€ 0,00	850,00 €
183	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 328 - Fânzeres	€ 1 525,00		€ 1 525,00	€ 675,00	850,00 €
211	Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 405 - Baguim do Monte	€ 850,00		€ 850,00	€ 0,00	850,00 €
184	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 229 - Rio Tinto	€ 850,00		€ 850,00	€ 0,00	850,00 €
187	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 892 - S. P. Cova	€ 850,00		€ 850,00	€ 0,00	850,00 €
210	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 96 - Valbom	€ 850,00		€ 850,00	€ 0,00	850,00 €
214	Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1189 - Corim	€ 850,00		€ 850,00	€ 0,00	850,00 €
210	Cruz Vermelha Gondomar - Delegação Gondomar/Valongo	€ 1 350,00		€ 1 350,00	€ 1 350,00	
210	DANCINGSTAR - Associação Valboense de Dança	€ 2 082,50	-367,5	€ 2 450,00	€ 2 082,50	
210	Escola Dramática e Musical Valboense	€ 6 750,00		€ 6 750,00	€ 2 500,00	4 250,00 €
210	Futebol Clube de Ramalde	€ 400,00		€ 400,00	€ 400,00	
210	Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar	€ 7 199,50	-1270,5	€ 8 470,00	€ 0,00	7 199,50 €
280	FNA - Fraternidade de Nun'Álvares - Núcleo de Fânzeres	€ 490,00		€ 490,00	€ 0,00	490,00 €
31	Gondomar Futsal Clube	€ 1 250,00		€ 1 250,00	€ 1 250,00	
2	Grupo Coral de Baguim	€ 1 250,00		€ 1 250,00	€ 1 250,00	
122	Grupo Coral Kyrios	€ 3 560,00		€ 3 560,00	€ 2 750,00	810,00 €
36	Grupo Coral Senhor dos Aflitos	€ 2 000,00		€ 2 000,00	€ 750,00	1 250,00 €
178	Grupo Desportivo de Baguim do Monte	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00	
175	Grupo Dramático Beneficente de Rio Tinto	€ 2 800,00		€ 2 800,00	€ 1 800,00	1 000,00 €
39	Grupo Etnográfico da Escola Preparatória de Rio Tinto	€ 1 300,00		€ 1 300,00	€ 1 300,00	
221	Grupo Etnográfico de Valbom	€ 1 105,00	-195	€ 1 300,00	€ 1 105,00	
116	Grupo Folclórico de S. Cosme de Gondomar	€ 11 575,00		€ 11 575,00	€ 6 575,00	5 000,00 €
56	Grupo Folclórico e Cultural de Tardariz	€ 3 750,00		€ 3 750,00	€ 3 750,00	
60	Grupo Folclórico e Etnográfico de S. Pedro da Cova	€ 4 800,00		€ 4 800,00	€ 4 350,00	450,00 €
176	Grupo Folclórico Infantil N.º Sr.ª da Lapa	€ 1 300,00		€ 1 300,00	€ 1 300,00	
149	Grupo Música Tradicional Portuguesa Arco do Bojo, CRL	€ 2 450,00		€ 2 450,00	€ 1 000,00	1 450,00 €
168	Grupo Psallite	€ 3 000,00		€ 3 000,00	€ 1 550,00	1 450,00 €
133	Grupo Zés Pereiras do Passal	€ 350,00		€ 350,00	€ 350,00	
272	In skené - Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar	€ 5 590,00		€ 5 590,00	€ 4 250,00	1 340,00 €
111	Liga - Dura - Cultura, Espectáculo e Conhecimento	€ 1 487,50	-262,5	€ 1 750,00	€ 1 487,50	
192	Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa	€ 300,00		€ 300,00	€ 300,00	
295	Marialis - Grupo Coral	€ 1 750,00		€ 1 750,00	€ 1 250,00	500,00 €
332	NOVATERRA, Associação Cultural Arte e Ambiente	€ 1 530,00	-270	€ 1 800,00	€ 1 530,00	
295	Orfeão de Claves & Fá de Fânzeres	€ 1 500,00		€ 1 500,00	€ 1 500,00	
118	Orfeão de Gondomar	€ 5 750,00		€ 5 750,00	€ 4 400,00	1 350,00 €
40	Orfeão de Rio Tinto - Assoc. Cultura e Recreio	€ 6 723,50	-1186,5	€ 7 910,00	€ 4 675,00	2 048,50 €
296	Orfeão de S. Pedro da Cova	€ 3 825,00	-675	€ 4 500,00	€ 3 400,00	425,00 €
74	Rancho Folclórico As Ceifeiras de Santa Maria de Medas	€ 1 500,00		€ 1 500,00	€ 1 500,00	
135	Rancho Folclórico D. C. As Farrapeirinhas de Baguim do Monte	€ 1 500,00		€ 1 500,00	€ 1 500,00	
18	Rancho Folclórico de Gens	€ 3 800,00		€ 3 800,00	€ 3 800,00	
19	Rancho Folclórico de Zebreiros	€ 6 135,00		€ 6 135,00	€ 5 535,00	600,00 €
57	Rancho Folclórico do Passal de S. P. Cova	€ 2 950,00		€ 2 950,00	€ 2 950,00	
233	Rancho Folclórico e Etnográfico das Lavradeiras de Jovim	€ 1 500,00		€ 1 500,00	€ 1 500,00	
100	Rancho Folclórico Santa Cruz de Jovim	€ 1 997,50	-352,5	€ 2 350,00	€ 1 997,50	
130	Rancho Folclórico Senhora da Piedade de Melres	€ 2 100,00		€ 2 100,00	€ 2 100,00	

09. SET 2019

54  
P. Rui

ID	Nome	Valor a receber	art 9º programa (cedencia instalações)	Total Apoios atribuidos	2019		2020	
10	Rancho Regional de Fânzeres	€ 6 225,00		€ 6 225,00	€ 4 725,00		1 500,00 €	
73	Sociedade Columbófila Dez de Junho de Medas	€ 5 900,00		€ 5 900,00	€ 3 350,00		2 550,00 €	
325	Wish Ferreirinha - Associação Juvenil de Gondomar	€ 2 252,50	-397,5	€ 2 650,00	€ 1 452,50		800,00 €	
				€ 0,00	€ 0,00			
		<b>€ 299 964,50</b>	<b>-€ 11 740,50</b>	<b>€ 311 705,00</b>	€ 199 964,50		€ 100 000,00	



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

09. SET 2019

55  
P. Guedes

## APOIO Á PRÁTICA DESPORTIVA

### CONSIDERANDO,

- 1) o disposto no artigo 27.º dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, foram as candidaturas analisadas respeitando os seguintes **PRECEITOS**:
  - A. Valor por Equipa/escalão, modalidade e nível competitivo;
  - B. Valor por atleta em escolinhas (4 aos 7anos);
  - C. Valor por atleta – modalidades individuais
  - D. Apoio indireto – usufruto das Instalações Desportivas Municipais;
  - E. Coletividades com prática desportiva federada das seguintes modalidades: Patinagem Artística, Ciclismo, Atletismo, Canoagem, Remo e Ténis de Mesa;
  - F. Apoio Indireto – usufruto das instalações Desportivas Municipais.
- 2) o nº 2 do artigo supracitado, a cada uma das variáveis referidas anteriormente foi atribuído um valor tendo em consideração o montante adjudicado para o apoio regular à atividade desportiva.
- 3) o n.º 3 do artigo supracitado, o valor global da comparticipação a atribuir a cada um dos clubes/associações será calculado pela seguinte fórmula:  
$$VC = (n.º \text{ equipas federadas} \times A) + B + (n.º \text{ de atletas} \times C) + (n.º \text{ de atletas} \times D)$$
- 4) De referir que, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, para as modalidades individuais, será utilizada a variável  $(n.º \text{ de atletas} \times C) + (n.º \text{ de atletas} \times D)$ .

Assim, foram definidos os seguintes montantes:

### CRITÉRIO A:

#### Formação:

- Por equipa das modalidades de pavilhão: **950 € / equipa;**
- Por equipa da modalidade de futebol 11, 9 e 7: **1.450 € / equipa;**

#### Equipas Seniores:

- Futebol:
  - Campeonato Nacional de Seniores: **22.000 €;**
  - Campeonato Pró-Elite: **12.000 €;**
  - Campeonato da 1.ª Divisão de Honra da AFP: **8.000 €;**
  - Campeonato da 1.ª Divisão da AFP: **4.000 €;**



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

09.SET.2019

56  
Pleii

- Campeonato da 2.ª Divisão da AFP / Campeonato Promoção Feminino: **3.000 €.**

- **Futsal:**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculinos: **15.000 €;**
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculinos: **10.000 €;**
- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão - Femininos: **8.000 €;**
- Campeonato Distrital da 1.ª Divisão - Femininos: **5.500 €;**
- Campeonato D'Elite AF Porto masculinos: **1.750 €;**
- Campeonato da Divisão de Honra da AFP masculinos: **800 €;**
- Campeonato da 1.ª Divisão da AFP Masculinos: **500 €;**
- Campeonato da 2.ª Divisão da AFP Masculinos: **400 €.**

- **Andebol**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculina: **15.000 €;**
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **6.000 €;**
- Campeonato Nacional da 3.ª Divisão: **2.250 €;**

- **Hóquei em Patins**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão: **15.000 €;**
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **6.000 €;**
- Campeonato Nacional da 3.ª Divisão: **2.250 €;**

- **Basquetebol**

- Campeonato Nacional Proliga: **8.000 €;**
- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão: **2.000 €;**
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão: **1.000 €;**

- **Voleibol**

- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculinos: **12.500 €;**
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculinos: **4.000 €;**
- Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Femininos: **8.000 €;**
- Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Femininos: **3.500 €;**



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

09. SET 2019

57  
P. C. C.



- **Polo Aquático:**
  - Campeonato Nacional Masculinos / Femininos: **2.500 €**;
  - Campeonato Distrital Masculinos / Femininos: **1.000 €**.
  
- **Ténis de Mesa:**
  - Campeonato Nacional 1ª Divisão Masculinos / Femininos: **5.000 €**;
  - Campeonato Nacional 2ª Divisão Masculinos / Femininos: **2.500 €**;
  - Campeonato Distrital 1ª Divisão Masculinos / Femininos: **1.500 €**
  - Campeonato Distrital 2ª Divisão Masculinos / Femininos: **800 €**
  
- **Desporto Adaptado:**
  - Desporto Equipa de Desporto Adaptado: **3.000 €**;
  
- **Equipa de Veteranos** - qualquer modalidade: **250 €**;
  
- **Futebol / Futsal não Federado – Liga Desportiva Gondomar / Popular:**
  - Futebol Sénior: **400 €**;
  - Futebol 3/5: **125 €**.
  - Futsal Sénior: **250 €**;

**CRITÉRIO B:**

**ATLETA NÃO FEDERADO** foi definido o valor de **5 € por atleta**.

**CRITÉRIO C:**

Valor por **ATLETA FEDERADO** em modalidades **individuais**, foram definidos os seguintes valores:

- Entre 1 e 50 atletas: **45 € / atleta**;
- Entre 51 e 75 atletas: **35 € / atleta**;
- Entre 76 e 100 atletas: **25 € / atleta**;
- Mais de 100 atletas: **15 € atleta**;



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

09. SET 2019

58  
P. Cui

**CRITÉRIO D:**

Columbofilia - Atendendo à especificidade da modalidade, adotou-se o critério de pagamento do número de **10 GRADES**, inscritas na respetiva associação de modalidade, foi definido o valor de: **100 € / grade**.

**CRITÉRIO E:**

Às Associações / Clubes que promovem as modalidades individuais de **canoagem, remo, patinagem, ciclismo de estrada, atletismo e ténis de mesa**, é atribuído um montante de **3.500€**, independentemente do valor atribuído por atleta / equipa.

**CRITÉRIO F:**

**Mérito desportivo** – às associações com desempenhos desportivos relevantes no panorama desportivo nacional, serão atribuídos os seguintes montantes, escalonados de acordo com a notoriedade e a relevância da sua atividade desportiva:

a) **2.500,00 €**

**CRITÉRIO G:**

**APOIO INDIRETO**, refere-se ao valor a deduzir pela utilização de instalações desportivas municipais, bem como para instalações com contratos de comodato, com o Município, os quais foram definidos os seguintes valores:

- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 40 semanas/ano para a utilização da pista de atletismo, foi definido o valor de: **2,5 € / hora**;
- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 40 semanas/ano para a utilização dos pavilhões municipais e campo de terra batida, foi definido o valor de: **5 € / hora**;
- Por cada utilização de instalações desportivas municipais, num total de 40 semanas/ano para a utilização de instalações desportivas municipais com relvado artificial, foi definido o valor de: **12,5€/Hora**.
- Associações / Clubes, com contrato de comodato de instalações, foi definido a aplicação do coeficiente de 0,85.



Listagem de Associações / Clubes com atribuição de apoio à prática desportiva para o ano desportivo 2018/2019.

Associações/Clubes	Apoio à Prática Desportiva	Apoio Indireto	Comodato	Total com Apoio Indireto e Comodato
Académica de Gondomar Patinagem Artística	6345	-2200		4 145,00 €
Ala Nun'Álvares de Gondomar	36660	0		36 660,00 €
Alunos Meirim Futebol Clube	1525	-300		1 225,00 €
Associação Cultural e Recreativa Estrela de Baguim	40	0		250,00 €
Associação Nacional Kenpo e Disciplinas Associadas	250	0		530,00 €
Associação Portuguesa Taekwondo Hapkido Douro Litoral	390	0		390,00 €
Associação Recreativa Briosos Valboenses	500	0		500,00 €
Associação Recreativa Luz e Vida Gondomarense	5230	-750		4 480,00 €
ARCS Silveirinhos	80	0		250,00 €
ARD Leões Tardariz	365	-200		250,00 €
Associação Centro Hípico de Gondomar	3350	0		3 350,00 €
Associação Desportos Motorizados de Gondomar	450	0		450,00 €
Associação Runriver	6330	0		6 330,00 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem-fazer Vai Avante	1035	0		1 035,00 €
ASSORCULME - Associação Recreativo Cultural Medas Melres	200	-600		250,00 €
Cantabile - Grupo Coral Recreativo Melres	125	0		250,00 €
Casa FCP Rio Tinto	13700	-1600		12 100,00 €
Centro Ciclista de Gondomar	400	-300		250,00 €
Centro Desportivo e Recreativo do Passal	250	-200		250,00 €
Club5Basket	11500	-1400		10 100,00 €
Clube Atlético Rio Tinto	22500	0		21 425,00 €
Clube Caça e Pesca de Aguiar	400	0		400,00 €
Clube Caçadores do Porto	3560	0		3 560,00 €
Clube Desportivo Rio Tinto	4750	-1200		3 550,00 €
Clube Desportivo S. Pedro da Cova 1937	19750	-2250		17 800,00 €
Clube Futebol União Fanzerense	250	-200		250,00 €
Clube Náutico de Marecos	5210	0		5 210,00 €
Clube Naval Infante D. Henrique	14690	0		14 690,00 €



Clube Patinagem de Baguim	6150	-2400		3 750,00 €
Coral Fides - Orfeão de Valbom	8650	-3700		4 950,00 €
Clube Recreativo Ataense	11625	0		11 625,00 €
CRD Dragões Valboenses	6445	-300		6 145,00 €
CRD Santa Cruz	4615	-200		4 415,00 €
DancingStar - Associação Valboense de Dança	900	0		900,00 €
Demolidores - Associação Atividades Ar Livre	735	0		735,00 €
Douro Canoa Clube	5075	0		5 075,00 €
D'Ouro Extreme BTT	70	0		250,00 €
Ermentão Sport Clube	400	-100		300,00 €
Escola Desportiva e Cultural de Gondomar	16025	-2300		13 725,00 €
Estrelas Futebol Clube de Fânzeres	19525	0		19 525,00 €
Futebol Clube Prelada	1200	-400		800,00 €
Futebol Clube Ramalde	3820	0		3 820,00 €
Futebol Clube Unidos Pinheirense	21900	-3900		18 000,00 €
Gens Sport Clube	15750	0		15 750,00 €
Ginásio Clube Valbom	7235	0		7 235,00 €
Gondomar Cultural	26190	-4700	Sim	18 266,50 €
Gondomar Futsal Clube	5645	-2400		3 305,00 €
Gondomar Sport Clube	52150	0		52 150,00 €
Gramidense Infante FC	3060	-800		2 320,00 €
Grupo Cicloturismo de Fânzeres - Ciclocabanas	340	0		340,00 €
Grupo Columbófilo de Fânzeres	1000	0		1 000,00 €
Grupo Desportivo Baguim do Monte	500	-950		250,00 €
Grupo Desportivo do Covelo	400	0		400,00 €
Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres	16955	-900		16 055,00 €
Grupo Desportivo Luz Verde	555	0		555,00 €
Grupo Desportivo Ricardinho 10	3800	-1000		2 800,00 €
Grupo Dramático Beneficiente Rio Tinto	585	0		585,00 €
Grupo Zés Pereiras Lugar do Passal	250	-400		250,00 €
Juventude da Portelinha Clube Desportivo	400	-300		250,00 €
Juventude Desportiva de Gondomar	7675	-2200	Sim	4 653,75 €
Juventus da Triana Futebol Clube	8960	-1400		7 560,00 €
Leões Valboenses Futebol Clube	2900	-2100		800,00 €
Liga-Dura - Cultura, Espetáculo e Conhecimento	5450	0	Sim	4 632,50 €
Medense Futebol Clube	715	-200		515,00 €
Melres Desporto e Cultura	4700	0		4 700,00 €
Mosteiro Futebol Clube	4300	-1200		3 100,00 €
Rego Clube Jovinense	250	-200		250,00 €
Sociedade Columbófila da Foz do Sousa	1000	0		1 000,00 €
Sociedade Columbófila de Jovim	1000	0		1 000,00 €

60  
Pé  
P



61  
Pleu

# GONDOMAR

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Sociedade Columbófila Pedroense	1000	0		1 000,00 €
Sociedade Columbófila Rio Tinto	1000	0		1 000,00 €
Sport Clube Montezêlo	3550	0		3 550,00 €
Sport Clube Rio Tinto	26710	-750	Sim	22 066,00 €
União Desportiva Sousense	30950	-750		30 200,00 €
Wish Ferreirinha	50	0		250,00 €
<b>Total</b>				<b>451 733,75 €</b>



62  
P. Luís**GONDOMAR**

e para

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Denominação social / NIF	Valor
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Santa Bárbara NIF 503575151	250,00€
Associação de Pais da Escola Primária da Gandra NIF 506537226	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI do Alto de Soutelo NIF 510123929	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do EB 1 do Vinhal nº. 2 (Taralhão) NIF 503612715	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2, 3 de Rio Tinto NIF 503033871	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº. 1 de Gondomar NIF 510404251	250,00€
Associação de pais da EB 2, 3 de São Pedro da Cova NIF 502734400	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI da Boucinha NIF 504899180	250,00€
Associação de Pais da Escola Básica da Alvarinha NIF 514324163	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Júlio Dinis NIF 502115289	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do Souto NIF 502873574	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI Montezelo NIF 510062962	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1 de Outeiro NIF 504923129	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2, 3 de Valbom NIF 505235404	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância do Outeiro NIF 506911705	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Lagoa NIF 504043692	250,00€
Associação de Pais da Escola Básica da Venda Nova NIF 504928066	250,00€
Associação de Pais do Jardim de Infância da Venda Nova NIF 507618475	250,00€
Associação de pais do JI de Baguim do Monte NIF 504650815	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Paulo VI de Gondomar NIF 514038667	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI Belo Horizonte NIF 504167014	250,00€
Associação de Pais do Centro Escolar de Valbom NIF 513347658	250,00€
Associação de Pais do JI da Fontela NIF 506906221	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Bela Vista 2 NIF 503526207	250,00€
Associação de Pais do Jardim de Infância dos Carregais NIF 513277684	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Gondomar NIF 501756027	250,00€

✓

**GONDOMAR***400 anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09.SET 2019

63  
Pleu

Associação de Pais da Escola de Ramalde <b>NIF 503591351</b>	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Rio Tinto <b>NIF 503493643</b>	250,00€
Associação de Pais da Escola Secundária de Valbom <b>NIF 502243910</b>	250,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI da Arroteia <b>NIF 508114535</b>	250,00€
ANEIS – Associação Nacional para o Estudo e Prevenção na Sobredotação, IPSS <b>NIF 504459589</b>	250,00€
FAPAG <b>NIF 502336862</b>	8500,00€
<b>TOTAL</b>	<b>16250,00€</b>



**GONDOMAR**  
*edouard*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

64  
Pleu  

# CONTRATO DE COOPERAÇÃO

## Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

### Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, na sua atual redação, que lhe foi dada por Deliberação de Câmara de 12 de Junho de 2019, composto pelos seguintes Programas:

- A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social;
- B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa;
- C) Programa de Apoio à Prática Desportiva;
- D) Programa de Apoio Socioeducativo.

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 12 de Junho de 2019 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.



09. SET 2019

**GONDOMAR**  
e. s. o. a. r. l.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

65  
Pleu



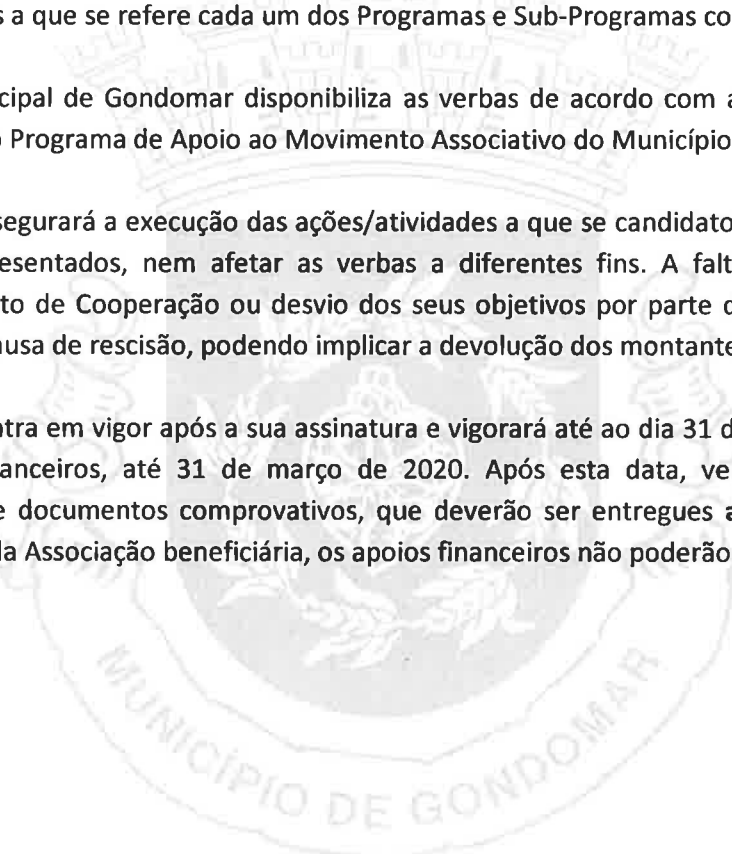
Nestes termos, entre:

**Primeiro Contraente:** Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Contraente:** \_\_\_\_\_, pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

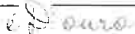
1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.
3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2019 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2020. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2020** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.





09.SET 2019

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

66  
Pleú

**Anexo 1**

Nome da Associação

**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(1) "PADES"	€
(2.a) "Resposta Mais" - Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infra-estruturas sociais	€
(2.b) "Resposta Mais" - Aquisição de Equipamentos	€
(3) Apoio à aquisição e cedência de Transporte	€
(4) Apoio a Iniciativas de Relevante Interesse	€
<b>Total de Apoio – Desenvolvimento Social</b>	<b>€</b>

**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA**

**APOIO REGULAR**

Grupo/Rancho Folclórico Federado	€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfarra	€
Grupo de Dança	€
Grupo de Teatro	€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	€
	€
	€
	€

**DINAMIZAÇÃO CULTURAL**

	€
	€

**INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS**

	€
--	---

**MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

	€
--	---

**ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA**

Escola de Música	€
------------------	---



09. SET 2019

67  
P. Cui**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa**

€

**PROGRAMA DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA**

(C) "PAPD"	
a) O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, com vista à divulgação do logótipo "Gondomar é D'Ouro", através da inscrição no equipamento dos jogadores (camisolas) das suas equipas com representação Nacional e/ou Regional nas modalidades mais relevantes. Compromete-se designadamente o Segundo Outorgante:	
b) A Proceder à inscrição do citado logótipo no equipamento dos jogadores (camisolas) em todos os jogos, quer sejam de carácter oficial, quer sejam de carácter particular.	
<b>(C 1) Inscrições de Atletas dos escalões de formação;</b> * Pagamento a efetuar contra entrega dos recibos relativos aos pagamentos de inscrições de atletas de formação para a época 2019/2020 efetuados às respetivas Associações/Federações de cada modalidade de acordo com o previsto nos princípios orientadores do programa de apoio ao movimento associativo do Município de Gondomar	
<b>(C 2) Apoio Regular à atividade desportiva;</b>	€

**Total de Apoio – Prática Desportiva**

€

**PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO**

Comparticipação financeira	€
Cedência de autocarro	€

**Total de Apoio – Socioeducativo**

€

**TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS**

€

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

---

**(Dr. Marco André Martins)**



**GONDOMAR**  
*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

09. SET 2019

68  
Pleu



# CONTRATO DE COOPERAÇÃO

## Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar Socioeducativo

### Justificação de Motivos

Como consta do preâmbulo dos princípios orientadores do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, *“A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.*

*O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.*

*Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, é o objetivo primordial destes Princípios Orientadores”.*

Considerando em particular, o papel agregador da Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar, em diante designada por FAPAG, a qual tem por objetivos criar condições favoráveis para a constituição e desenvolvimento de Associações de Pais e Encarregados de Educação, bem como apoiar, dinamizar, congregar e representar aquelas associações, suas associadas, a nível concelhio, nacional e internacional.

Considerando que a FAPAG, atentos a sua missão e objetivos estatutários, contribui para o desenvolvimento, a nível nacional, do movimento associativo de pais e encarregados de educação, podendo associar-se a instituições ou confederações de âmbito nacional constituídas para os mesmos fins; dinamiza atividades de carácter pedagógico, cultural e social, no âmbito do movimento associativo, incentivando a criação de parcerias de forma a observar a prossecução dos fins sociais; representa as suas associadas junto das Confederações Nacionais de Pais e Encarregados de Educação, do Ministério da Educação, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e demais entidades ligadas ao sistema educativo nacional.

Assim, considerando o trabalho que a FAPAG tem vindo a desenvolver de apoio às associações de pais e encarregados de educação, relevando a conjugação de vontades e esforços em reforçar o papel conjunto de apoio e capacitação das associações parentais do concelho de Gondomar.



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

09. SET 2019

69  
P. G. G.

Considerando ainda, num quadro de crescente expectativa, uma evolução de envolvimento com o Município, em parcerias e atividades organizadas e articuladas em colaboração mútua, potenciando a eficiência e eficácia dos objetivos institucionais preconizados e o trabalho das associações de pais;

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Câmara Municipal de Gondomar (**506848957**), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Outorgante:** FAPAG – Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar (**502336862**), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente,

É celebrado o presente Contrato de Cooperação, no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Concelho de Gondomar Socioeducativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Artigo 1º**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto o apoio ao desenvolvimento das atividades do segundo outorgante.

#### **Artigo 2º**

#### **Condições de cooperação**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar o apoio financeiro previsto na cláusula 3ª.
2. O Primeiro Outorgante acompanhará e monitorizará, em colaboração com o Segundo Outorgante, as atividades desenvolvidas.
3. O Segundo Outorgante obriga-se, em geral, ao cumprimento dos requisitos de apoios, contrapartidas e obrigações, previstas e definidas na norma do artigo 7º dos princípios orientadores do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar”, os quais declara conhecer.
4. O segundo Outorgante obriga-se ao apoio ao movimento associativo decorrente da sua missão e objetivos.
5. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar estreita colaboração e articulação com o Primeiro Outorgante, colaborando na criação, desenvolvimento e dinamização de projetos dirigidos às Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Gondomar, sempre que solicitado.
6. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o seu apoio, designadamente técnico, logístico e humano, incluindo a disponibilização de instalações, ao desenvolvimento das atividades e projetos das



Jo  
Guedes

**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

associações de pais.

7. O Segundo Outorgante obriga-se a promover e realizar ações de formação para dirigentes associativos, pais e encarregados de educação, por moto próprio e / ou em parceria com o Primeiro Outorgante.
8. O Segundo Outorgante obriga-se a integrar a Comissão Municipal de Acompanhamento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

### **Artigo 3º**

#### **Comparticipação financeira**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante de 10 000,00€ (dez mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato.
2. A este valor de € 10 000,00 é aplicado o coeficiente de 0,85, por força do disposto no artigo 9º do programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar resultando assim num valor total de € 8 500,00 (oito mil e quinhentos euros).
3. A verba referida no ponto anterior será paga até ao final do mês de dezembro de 2019, e após a assinatura do presente contrato, podendo ser efetuado por tranches.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar relatório de atividades e prestar contas da aplicação da verba atribuída até 30 de outubro de 2019, ou sempre e quando o Primeiro Outorgante o solicitar.
5. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante fornecer todos os elementos e realizar todas as ações que o primeiro solicite para este efeito, designadamente fornecer relatório de atividades e contas intermédios, até 15 dias após a data em que os mesmos lhe forem solicitados pelo primeiro Outorgante.

### **Artigo 4º**

#### **Vigência do contrato**

O Presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª.

### **Artigo 5º**

#### **Revisão do contrato**

Qualquer alteração ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes e da aprovação do primeiro outorgante.



**GONDOMAR**  
*é Douras*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Presidência

09. SET 2019

71  
P. Cui

### Artigo 6º

#### Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio aos objetivos por parte do segundo outorgante constitui causa justa e bastante para a rescisão do contrato, podendo implicar a obrigação da devolução do montante recebido.
2. A não afetação das verbas aos fins a que se destinam em consonância com a missão da federação e os objetivos do contrato implicam a devolução dos montantes recebidos.

### Artigo 6º

#### Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões serão analisadas pontual e especificamente pelas partes e objeto de decisão do Sr. Presidente da Câmara, ou em quem delegar, e /ou, se necessário da Câmara Municipal.

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante

Presidente da Federação das Associações de Pais do  
Concelho de Gondomar

(Dr. Marco Martins)

(Eng.º Carlos Monteiro)

09.SET 2019

## REUNIÃO DE CÂMARA DE 09-09-2019

### PONTO 6, 7 E 8

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” sempre defendeu uma relação com o Associativismo diferente da que tem o atual executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar (CMG).

O Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar deveria ser revisto, em diálogo com todas as associações de Gondomar, até, para perceber se os valores que são destinados são, ou não, os mais indicados.

As propostas que têm sido apresentadas nas reuniões da câmara municipal de Gondomar não apresentam nenhuma fundamentação, estudo ou análise que sustentem os valores apresentados, a sua repartição ou adequação às reais necessidades das associações.

Questionamos, naquela altura tal como agora, por que razão é um milhão de euros? Porque não um milhão e meio de euros com corte total na “publicidade e propaganda”? Porque não canalizar os valores previstos de alguns eventos para as associações?

Defendemos que os protocolos estabelecidos devem conter metas, resultados e ser, devidamente, fiscalizados com a apresentação de relatórios a serem apresentados em reuniões de câmara, devendo ser premiadas as associações que obtenham os melhores resultados em anos transatos;

Defendemos que os mesmos devem resultar de avisos e concursos transparentes em que o mérito dos projetos apresentados seja devidamente avaliado e graduado.

Não concordamos com a repartição apresentada - reitera-se, sem que exista fundamentação que justifique os critérios de divisão – até porque os valores apresentados para atividades socioeducativas são residuais.

Nessa matéria, continuamos a defender um eixo estratégico para educação que envolva as associações, instituições e coletividades, para que as escolas de Gondomar sejam a primeira escolha na educação e formação dos jovens. Não podemos esquecer que temos uma elevada taxa de absentismo e insucesso

escolar. Temos muitas famílias cujos educandos não estudam em Gondomar para ficarem mais perto do local de trabalho dos pais escolhendo estudar em: Valongo, Maia ou Porto.

Continua a não existir uma solução, como a que propusemos em sede de Programa Eleitoral, de criação de um gabinete de apoio às associações para obtenção de financiamento extracamarário, provindas de fontes nacionais ou comunitárias, ou discriminação positiva de algumas associações tendo em consideração o território e/ou atividade.

Considerando que,

1. Gondomar tem dos maiores movimentos associativos do país. As associações são uma força muito importante para a criação de emprego. Por exemplo: as instituições particulares de solidariedade social têm sido um grande motor de criação de emprego em Gondomar.

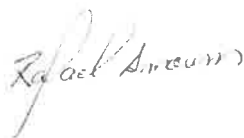
2. Os valores que agora vão ser atribuídos são essenciais para promover o funcionamento, trabalho e atividade de centenas de associações no município de Gondomar mas a CMG deve consagrar metas e resultados a serem cumpridos pelas associações e devidamente fiscalizados com a apresentação de relatórios, a serem analisados em reunião de câmara municipal.

3. O executivo da CMG deve continuar a apoiar o associativismo mas tem de tomar opções financeiras que permitam acomodar os valores a serem entregues em detrimento de outras valências.

4. Não concordamos com a forma de repartição das verbas atribuídas, nem a discriminação que parece existir face a outras associações representativas.

O Vereador eleito pela coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" vota contra as propostas apresentadas, considerando-as como pouco ambiciosas e que deveria estar devidamente fundamentada com base naquelas que são as reais necessidades do nosso associativismo.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



74  
P. C. A.



FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR - APOIO FINANCEIRO E CONTRATO PROGRAMA

DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Rafael Soares que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



09. SET 2019

**GONDOMAR**  
*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

75  
V. Guedes

pl minuta

**PROPOSTA**

Considerando a colaboração a estabelecer com a Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em reunião de Câmara de 12 junho de 2019;

Considerando que tal colaboração se reputa de relevante no quadro do desenvolvimento de relações de articulação e parceria com o Município e inter pares, bem como numa perspetiva de incrementar a capacitação dos seus dirigentes, e a comunicação e desenvolvimento de ações com e para os seus associados;

Considerando o papel agregador, cooperativo da Federação no contexto do dinamismo associativo de Gondomar e, em geral, o papel desempenhado para a potenciação das relações entre estas e o Município;

Considerando que o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar se ajusta aos princípios de transparência, rigor, e eficiência do apoio Público, numa perspetiva de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, e que se apresentem como sustentáveis e de reconhecido interesse municipal,

**Propõe-se que a Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal delibere:**

- a) Aprovar o apoio financeiro a conceder à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar no valor de €30.000,00 (trinta mil euros);
- b) Aprovar a minuta do contrato programa de Cooperação a celebrar com a Federação das Coletividades de Gondomar que faz parte integrante desta proposta.

Paços do Município de Gondomar, 5 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco Martins)

REG. COMPROMISSO

56 946



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Justificação de Motivos

Como consta do preâmbulo dos princípios orientadores do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar”,

*A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.*

*O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.*

*Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, é o objetivo primordial destes Princípios Orientadores.*

Considerando, em particular, o papel agregador, cooperativo da Federação das Coletividades neste contexto de dinamismo associativo de Gondomar e em, geral, o papel potenciador das relações entre estas e o Município.

Considerando o trabalho que tem vindo a desenvolver de apoio às associações e relevando a conjugação de vontades e esforços em reforçar o papel conjunto de apoio e capacitação das coletividades e organizações do Concelho.

Considerando ainda a crescente evolução de parcerias, em atividades conjuntas e articuladas, num quadro de crescente expectativa de melhoria de eficiência e eficácia, potenciando o trabalho das associações e a qualidade de interação com os Gondomarenses.

Será celebrado um contrato programa entre;



09. SET 2019

**GONDOMAR**  
*É Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

77  
Aléu

**Primeiro Outorgante:** Câmara Municipal de Gondomar (506848957), representada pelo seu Presidente, Dr. Marco Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante

e

**Segundo Outorgante:** Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar (503502570), pessoa inscrita no cadastro municipal do Movimento associativo, representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. Manuel Rocha Teixeira Pinto, adiante designado como Segundo Outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Artigo 1º

#### Objeto do contrato

O presente contrato tem como objetivo o apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades do segundo outorgante, no âmbito específico do desenvolvimento conjunto de atividades, dinamização do movimento associativo, apoio técnico administrativo, e capacitação de dirigentes.

### Artigo 2º

#### Condições de cooperação

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar o apoio financeiro.
2. O Primeiro Outorgante acompanhará e monitorizará, em colaboração com o Segundo Outorgante, as atividades desenvolvidas.
3. O Segundo Outorgante obriga-se, em geral, ao cumprimento dos requisitos de apoios, contrapartidas e obrigações, artigo 7º, dos princípios orientadores do “Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar”;
4. O segundo Outorgante obriga-se ao apoio ao movimento associativo decorrente da sua missão e objetivos.
5. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar estreita colaboração e articulação com o Primeiro Outorgante
6. O Primeiro e o Segundo outorgante desenvolverão atividades e ações conjuntas com vista à articulação do apoio administrativo às associações e à capacitação dos dirigentes.
7. O Primeiro e o Segundo outorgante desenvolverão atividades e ações conjuntas com vista à articulação no desenvolvimento de atividades sociais, culturais e desportivas.



09. SET 2019

78  
P. Guedes

### **Artigo 3º**

#### **Comparticipação financeira**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) para prossecução do objeto do presente contrato, sem prejuízo de outras situações excecionais de relevante interesse municipal que possa ocorrer.
2. A verba referida no ponto 1 será paga numa única tranche até ao final do mês de Janeiro de 2020, e após a assinatura do presente contrato.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar contas da aplicação das verbas nos termos do seu plano de atividades.
4. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução em colaboração com o Segundo Outorgante

### **Artigo 4º**

#### **Revisão do contrato**

Qualquer alteração ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes e da aprovação do primeiro outorgante.

### **Artigo 5º**

#### **Incumprimento e rescisão**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio aos objetivos por parte do segundo outorgante constitui causa justa e bastante para a rescisão do contrato, podendo implicar a obrigação da devolução de montantes recebidos.
2. A não afetação das verbas aos fins a que se destinam em consonância com a missão da federação e os objetivos do contrato implicam a devolução dos montantes recebidos.

### **Artigo 6º**

#### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas ou omissões serão analisadas pontual e especificamente pelas partes e objeto de decisão do Sr. Presidente da Câmara, ou em quem delegar, e /ou, se necessário da Câmara Municipal.



**GONDOMAR**  
*é D ouro*  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

09. SET 2019

79  
Pleú

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante

Presidente da Federação das Coletividades

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

\_\_\_\_\_  
(Manuel Rocha Teixeira Pinto)



## REUNIÃO DE CÂMARA DE 09-09-2019

### PONTO 6, 7 E 8

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” sempre defendeu uma relação com o Associativismo diferente da que tem o atual executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar (CMG).

O Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar deveria ser revisto, em diálogo com todas as associações de Gondomar, até, para perceber se os valores que são destinados são, ou não, os mais indicados.

As propostas que têm sido apresentadas nas reuniões da câmara municipal de Gondomar não apresentam nenhuma fundamentação, estudo ou análise que sustentem os valores apresentados, a sua repartição ou adequação às reais necessidades das associações.

Questionamos, naquela altura tal como agora, por que razão é um milhão de euros? Porque não um milhão e meio de euros com corte total na “publicidade e propaganda”? Porque não canalizar os valores previstos de alguns eventos para as associações?

Defendemos que os protocolos estabelecidos devem conter metas, resultados e ser, devidamente, fiscalizados com a apresentação de relatórios a serem apresentados em reuniões de câmara, devendo ser premiadas as associações que obtenham os melhores resultados em anos transatos;

Defendemos que os mesmos devem resultar de avisos e concursos transparentes em que o mérito dos projetos apresentados seja devidamente avaliado e graduado.

Não concordamos com a repartição apresentada - reitera-se, sem que exista fundamentação que justifique os critérios de divisão – até porque os valores apresentados para atividades socioeducativas são residuais.

Nessa matéria, continuamos a defender um eixo estratégico para educação que envolva as associações, instituições e coletividades, para que as escolas de Gondomar sejam a primeira escolha na educação e formação dos jovens. Não podemos esquecer que temos uma elevada taxa de absentismo e insucesso

escolar. Temos muitas famílias cujos educandos não estudam em Gondomar para ficarem mais perto do local de trabalho dos pais escolhendo estudar em: Valongo, Maia ou Porto.

Continua a não existir uma solução, como a que propusemos em sede de Programa Eleitoral, de criação de um gabinete de apoio às associações para obtenção de financiamento extracamarário, providas de fontes nacionais ou comunitárias, ou discriminação positiva de algumas associações tendo em consideração o território e/ou atividade.

Considerando que,

1. Gondomar tem dos maiores movimentos associativos do país. As associações são uma força muito importante para a criação de emprego. Por exemplo: as instituições particulares de solidariedade social têm sido um grande motor de criação de emprego em Gondomar.

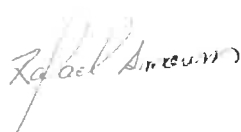
2. Os valores que agora vão ser atribuídos são essenciais para promover o funcionamento, trabalho e atividade de centenas de associações no município de Gondomar mas a CMG deve consagrar metas e resultados a serem cumpridos pelas associações e devidamente fiscalizados com a apresentação de relatórios, a serem analisados em reunião de câmara municipal.

3. O executivo da CMG deve continuar a apoiar o associativismo mas tem de tomar opções financeiras que permitam acomodar os valores a serem entregues em detrimento de outras valências.

4. Não concordamos com a forma de repartição das verbas atribuídas, nem a discriminação que parece existir face a outras associações representativas.

O Vereador eleito pela coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" vota contra as propostas apresentadas, considerando-as como pouco ambiciosas e que deveria estar devidamente fundamentada com base naquelas que são as reais necessidades do nosso associativismo.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL

09. SET 2019



82  
P. 1

LIGA DESPORTIVA DE GONDOMAR – CAMPEONATOS CONCELHIOS DE FUTEBOL E FUTSAL – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por maioria aprovar a proposta anexa votou contra o vereador Senhor Dr. Rafael Amorim que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**  
*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

09. SET 2019

83  
Plan  
J

COMISSÃO  
PLANEJAMENTO  
J

## PROPOSTA

A Liga Desportiva de Gondomar organiza os campeonatos concelhios populares de futsal e futebol nos quais participam cerca de 32 equipas, em representação de 23 clubes, nas vertentes de futsal sénior, futebol de 3 e futebol 5, estas últimas direcionadas aos escalões de formação. A sua atividade proporciona a centenas de atletas a possibilidade de participação em competições devidamente estruturadas e organizadas. A organização destas competições está devidamente protocolada e estruturada sob a égide da Federação Portuguesa de Futebol.

Uma das vertentes da política de desenvolvimento desportivo do município é a promoção do desporto popular, vulgo não federado, o qual se deseja seja devidamente estruturado e organizado, de forma a permitir que a sua prática não ocorra esporadicamente, mas, ao contrário, decorra ao longo da época desportiva, bem como, seja orientada em forma de competição, cimentando a sua regularidade e criando objetivos desportivos.

A Liga Desportiva de Gondomar ao organizar competições de cariz popular, permite o desenvolvimento do desporto não federado, proporcionando a possibilidade a muitos cidadãos de integrarem uma competição desportiva, e proporcionando às associações de menores recursos financeiros a possibilidade de fomentarem o desporto de uma forma alternativa ao desporto federado.

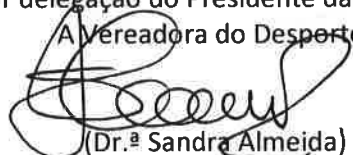
Atendendo ao exposto:

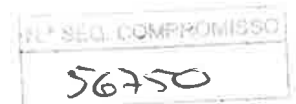
### PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere a atribuição de um subsídio no valor de 4.500,00 € à Liga Desportiva de Gondomar, visando apoiar a organização dos campeonatos concelhios de futebol e futsal.

Gondomar, 5 de agosto 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora do Desporto,

  
(Dr.ª Sandra Almeida)



## REUNIÃO DE CÂMARA DE 09-09-2019

### PONTO 6, 7 E 8

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” sempre defendeu uma relação com o Associativismo diferente da que tem o atual executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar (CMG).

O Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar deveria ser revisto, em diálogo com todas as associações de Gondomar, até, para perceber se os valores que são destinados são, ou não, os mais indicados.

As propostas que têm sido apresentadas nas reuniões da câmara municipal de Gondomar não apresentam nenhuma fundamentação, estudo ou análise que sustentem os valores apresentados, a sua repartição ou adequação às reais necessidades das associações.

Questionamos, naquela altura tal como agora, por que razão é um milhão de euros? Porque não um milhão e meio de euros com corte total na “publicidade e propaganda”? Porque não canalizar os valores previstos de alguns eventos para as associações?

Defendemos que os protocolos estabelecidos devem conter metas, resultados e ser, devidamente, fiscalizados com a apresentação de relatórios a serem apresentados em reuniões de câmara, devendo ser premiadas as associações que obtenham os melhores resultados em anos transatos;

Defendemos que os mesmos devem resultar de avisos e concursos transparentes em que o mérito dos projetos apresentados seja devidamente avaliado e graduado.

Não concordamos com a repartição apresentada - reitera-se, sem que exista fundamentação que justifique os critérios de divisão – até porque os valores apresentados para atividades socioeducativas são residuais.

Nessa matéria, continuamos a defender um eixo estratégico para educação que envolva as associações, instituições e coletividades, para que as escolas de Gondomar sejam a primeira escolha na educação e formação dos jovens. Não podemos esquecer que temos uma elevada taxa de absentismo e insucesso

escolar. Temos muitas famílias cujos educandos não estudam em Gondomar para ficarem mais perto do local de trabalho dos pais escolhendo estudar em: Valongo, Maia ou Porto.

Continua a não existir uma solução, como a que propusemos em sede de Programa Eleitoral, de criação de um gabinete de apoio às associações para obtenção de financiamento extracamarário, providas de fontes nacionais ou comunitárias, ou discriminação positiva de algumas associações tendo em consideração o território e/ou atividade.

Considerando que,

1. Gondomar tem dos maiores movimentos associativos do país. As associações são uma força muito importante para a criação de emprego. Por exemplo: as instituições particulares de solidariedade social têm sido um grande motor de criação de emprego em Gondomar.

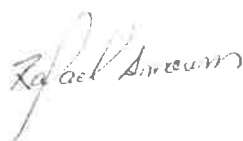
2. Os valores que agora vão ser atribuídos são essenciais para promover o funcionamento, trabalho e atividade de centenas de associações no município de Gondomar mas a CMG deve consagrar metas e resultados a serem cumpridos pelas associações e devidamente fiscalizados com a apresentação de relatórios, a serem analisados em reunião de câmara municipal.

3. O executivo da CMG deve continuar a apoiar o associativismo mas tem de tomar opções financeiras que permitam acomodar os valores a serem entregues em detrimento de outras valências.

4. Não concordamos com a forma de repartição das verbas atribuídas, nem a discriminação que parece existir face a outras associações representativas.

O Vereador eleito pela coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" vota contra as propostas apresentadas, considerando-as como pouco ambiciosas e que deveria estar devidamente fundamentada com base naquelas que são as reais necessidades do nosso associativismo.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL

09.SET 2019



**APROVAÇÃO DESTA ATA**

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, P. do Rei Santos ..Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,